PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI No 2.327, de 07 de dezembro de 1994

SÚMULA: Fixa o Valor de Referência Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 49,77 (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) para o Valor de Referência Municipal - VRM, criado pela Lei nº 1.807, de 21 de novembro de 1990, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º - O valor do VRM será reajustado de acordo com a variação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência do Governo Federal e, na falta desta, por outros indicadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, ficando revogada a Lei nº 2.287, de 09 de dezembro de 1993 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 1994

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 08/12/94
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.327, de 07 de dezembro de 1994
Súmula: Fixa o Valor de Referência Municipal e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 49,77 (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) para o Valor de Referência Municipal - VRM, criado pela Lei nº 1.807, de 21 de novembro de 1990, para vigorar a artir de 1º de janeiro de 1995.
Art. 2º - O valor do VRM será reajustado de acordo com a variação da Ufir - Unidade Fiscal de Referência do Governo Federal e, na falta desta, por outros indicadores.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, ficando revogada a Lei nº 2.287, de 09 de dezembro de 1993 e demais disposições em contrário.
Arapongas, 07 de dezembro de 1994.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 1.124

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Jornal do Norte
Em 08 / 12 / 1994
FUNCIONÁRIO